## LEI N° 1119/04

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Marmeleiro, e da outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1**° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de um veículo ESP/Camionete/Ambulância, diesel, marca RenaultlMaster Rontanamb, 114cv, chassi - 93YADCRD54J494674, placa ALT 4519, ano 2004/2004.

 $\bf ART.~2^\circ$  - O presente Termo de Cessão será entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Marmeleiro.

**ART.** 3° - O Município de Marmeleiro aqui denominada de Cessionária, ficará responsável por todas as despesas concernentes ao uso de conservação, prêmio de seguro contra roubo, acidentes, incêndio, licenciamento, multas e danos causados a terceiros.

**ART. 4°** - O Termo de Cessão de Direito Real de uso objeto desta Lei terá seu inicio em 21-06-2004 até 31-12-2006, podendo ser prorrogado pelas partes signatárias por mutuo acordo.

**ART. 5°** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 21 de junho de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho de 2004.

JUVENAL GHETTINO PREFEITO MUNICIPAL